



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)		
EMENTA: Prorroga o prazo de vigência do Parecer nº 386/2013, que renova o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, em Sobral e nas unidades descentralizadas, com validade até 31 de dezembro de 2015.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 7305519/2014	PARECER Nº: 0195/2015	APROVADO EM: 27.04.2015

I – RELATÓRIO

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Professor Fabianno Cavalcante de Carvalho, mediante o processo nº 7305519/2014, encaminha ao Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) solicitação para que seja prorrogado o prazo de validade da renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, ofertado pela referida Instituição.

A regularidade de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais está ancorada no Parecer CEE nº 383/2013, com validade até 31 de dezembro de 2013. Em 11 de novembro de 2014, deu entrada neste Conselho o processo nº 7305519/2014, com o objetivo de requerer a avaliação do referido Curso pelo CEE, pois o mesmo estava sem nota no conceito Preliminar de Curso (CPC) do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), cujo resultado insatisfatório ou ausência de participação na avaliação do INEP, enseja instaurar um processo de avaliação e verificação *in loco*, promovido por este CEE. Como o tempo hábil fora esgotado e não havia avaliador/especialista para proceder à avaliação, este Conselho, para não causar prejuízo aos alunos, considera pertinente prorrogar o prazo de validade do Parecer CEE nº 386/2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da UVA fundamenta-se no Art. 8º e no item IV do Art. 10 da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), que determina que cabe aos Estados a incumbência de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino. Atende, ainda, à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0195/2015

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto e considerando as informações e os elementos integrantes do processo, somos de parecer favorável à prorrogação do Parecer CEE nº 386/2013, que renova o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, em Sobral e nas unidades descentralizadas, com validade até 31 de dezembro de 2015.

Ressaltamos que os alunos do referido Curso precisam se submeter ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), no dia 22 de novembro de 2015.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2015.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

PADM/CSB/0163/2013 - Interessada: CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará; Assunto: Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0040/2013 - SAA Município de Arneiroz/Ce; Relator: Conselheiro Fernando Alfredo; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu manter a decisão, nos termos do voto do relator. Término: 12:00h. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Adriano Campos Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Fernando Alfredo Rabello Franco
CONSELHEIRO DIRETOR
Hélio Winston Barreto Leitão
CONSELHEIRO DIRETOR
Artur Silva Filho
CONSELHEIRO DIRETOR
Andréa Guimarães C. dos Santos
ASSESSORA

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº103, datado de 09 de junho de 2015, que publicou o Parecer nº0195/2015, de 27 de abril de 2015, deste Conselho. Onde se lê: Prorroga o prazo de vigência do Parecer CEE nº386/2013, que renova o reconhecimento do Curso Superior de tecnologia em Processos gerenciais, ofertado pela Universidade Estadual vale do Acaraú - UVA, em Sobral e nas unidades descentralizadas, com validade até 31 de dezembro de 2015. Câmara da Educação Básica. Leia-se: Prorroga o prazo de vigência do Parecer CEE nº386/2013, que renova o reconhecimento do Curso Superior de tecnologia em Processos gerenciais, ofertado pela Universidade Estadual vale do Acaraú - UVA, em Sobral e nas unidades descentralizadas, com validade até 31 de dezembro de 2015. Câmara da Educação Superior e Profissional. Fortaleza, 02 de dezembro de 2015.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº136/2015 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, ocupante do cargo de Presidente da ADAGRI, matrícula nº300032-1-7, desta Agência de Defesa Agropecuária, a viajar às cidades de Fortaleza/Quixadá/Quixeramobim/Limoeiro do Norte/Fortaleza, no período de 14 à 17/12/2015 a fim de acompanhar as ações da campanha de vacinação contra febre aftosa, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$324,19 (trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), (acrescidos de 10% (por cento) no período de 14 a 15/12/2015 referente ao município de Quixadá) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará 21200011.20.609.028.21655.01.339014.00.0.30. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

Francisco Osmar Diógenes Baquit
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº137/2015 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, ocupante do cargo de Presidente da ADAGRI, matrícula nº300032-1-7, desta Agência de Defesa Agropecuária,

a viajar às cidades de Fortaleza/Tauá/Boa Viagem/Independência/Fortaleza, no período de 21 à 23/12/2015 a fim de acompanhar as ações de pós campanha de combate a febre aftosa, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará 21200011.20.609.028.21655.01.339014.00.0.30. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

Francisco Osmar Diógenes Baquit
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº152/2015 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, ocupante do cargo de Presidente da ADAGRI, matrícula nº300032-1-7, desta Agência de Defesa Agropecuária, a viajar às cidades de Fortaleza/Itapajé/Itapipoca/Sobral/Fortaleza, no período de 28 à 31/12/2015 a fim de acompanhar as ações da pós campanha de vacinação contra febre aftosa, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$332,96 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), (acrescidos de 20% (por cento) no período de 30 à 31/12/2015 referente ao Município de Sobral) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará 21200011.20.609.028.21655.01.339014.00.0.30. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

Francisco Osmar Diógenes Baquit
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº879/2015 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481 de 08/10/2009, considerando a Portaria ADAGRI nº782/2015, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE em 16/11/2015, que cria Comissão de Sindicância para apurar possível irregularidade na emissão de boletos de multa oriundos de autos de infração de interesse desta ADAGRI, e considerando solicitação e justificativa apresentada pelo Presidente da referida comissão, RESOLVE prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo concedido a comissão de sindicância para apuração dos fatos narrados, a fim de que sejam concluídos os trabalhos sindicantes por esta realizados. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2015.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº36/2015

CONVENIENTES: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia especial, criada pela Lei estadual nº13.496/2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, com CNPJ nº07.421.806/0001-00, sede e endereço nesta Capital, na Av. Bezerra de Menezes, nº1.820, São Gerardo, CEP 60.834-220, de um lado, doravante simplesmente denominada de ADAGRI, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Francisco Augusto de Souza Júnior, matrícula nº300032-1-7, com RG nº1111.486-86-SSP/CE, CPF nº437.389.073-00, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, na Av. Washington Soares, nº5353, bloco 08, apto 201, bairro José de Alencar, CEP 60.830-640, e na qualidade de interveniente, a SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEAPA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº14.869 de 25 de janeiro de 2011, com alterações trazidas pelas Leis Estaduais nº15.773,